



PROTEÇÃO SOCIAL

Construindo Resiliência: Priorizando a Proteção Social na Agenda de Desenvolvimento de São Tomé e Príncipe



NAÇÕES UNIDAS
SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
.....

OUTUBRO 2024



PROTEÇÃO SOCIAL



Os Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (PEID), como São Tomé e Príncipe, estão entre os mais suscetíveis aos desafios ambientais, económicos e sociais, tornando a proteção social uma questão de extrema importância.

A Meta 1.3 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) insta todos os países a estabelecerem sistemas de proteção social com ênfase na expansão para os mais pobres e vulneráveis. A proteção social consubstanciada como um direito humano, se define como um conjunto de políticas e programas concebidos com o propósito de mitigar e prevenir a incidência da pobreza e vulnerabilidade ao longo do ciclo de vida. Desempenha um papel preponderante na promoção do desenvolvimento sustentável, contribuindo significativamente para a efetivação da justiça social pautada nos princípios fundamentais da universalidade, solidariedade e igualdade.

Em São Tomé e Príncipe, não obstante as adversidades enfrentadas, o Governo empreendeu um esforço assinalável por meio dos programas de apoio às famílias vulneráveis, os quais foram fortalecidos nos últimos anos por intermédio de parcerias internacionais.

QUADRO LEGAL



Foram registados progressos significativos na promulgação de várias legislações, com destaque para a aprovação da estratégia de proteção social no dia 23 de novembro de 2023. Este documento visa fortalecer os sistemas de proteção social a fim de promover o bem-estar e a inclusão social em São Tomé e Príncipe. Estabelece uma nova visão estratégica dirigida sobretudo aos mais pobres e vulneráveis, em particular aos órfãos e crianças vulneráveis, famílias em extrema pobreza e aos idosos e portadores de deficiência sem meios de vida.

Artigo n.º44 da Constituição da República de São Tomé e Príncipe

O Estado garante a todo o cidadão, através do sistema de segurança social, o direito a proteção na doença, invalidez, velhice, viuvez, orfandade e noutros casos previstos na lei

A Lei de Enquadramento da Proteção Social (Lei n.º7/2004)

O sistema é reestruturado, criando três regimes de segurança social

Decreto-Lei n.º25/2014

Aprova a Regulamentação da Proteção Social Obrigatória no âmbito da Lei n.º7/2004

Decreto Lei n.º15/2017

Estabelece a composição do Conselho Nacional de Proteção Social (CNPS)

Decreto-Lei n.º16/2018

Aprovou a Regulamentação da Proteção Social da Cidadania

Decreto-Lei n.º22/2021 de 10 de Novembro

Cria os subsídios de gravidez e para crianças, designados por subsídios "Bolsa da Mãe-Nova Geração"

Decreto-Lei n.º19/2022

Aprova a regulamentação da Proteção Social Obrigatória (REPSO) e revoga a lei Decreto-Lei n.º25/2014

Decreto-Lei n.º20/2022

Regulamenta a Proteção Social contributiva

Lei n.º01/2023

Lei de Bases do Programa Nacional de Alimentação e Saúde Escolar (PNASE)

Decreto-Lei n.º03/2023

Aprova o Regulamento do Cadastro Social Único

Ratificação da Convenção n.º102 em 25/09/2023

Estabelece normas qualitativas e quantitativas mínimas de Segurança Social



PROTEÇÃO SOCIAL



A proteção social de cidadania tem registado avanços significativos com a institucionalização do Cadastro Social Único, o reforço do programa de educação parental e a expansão do apoio às famílias vulneráveis, especialmente às famílias monoparentais. Apesar das restrições orçamentais, o Governo tem empreendido esforços consideráveis para criar mecanismos de proteção dos mais vulneráveis e aumentar a cobertura, tanto no sistema de segurança social de cidadania como na proteção social obrigatória.

De acordo com o 1º Boletim Estatístico da Proteção Social, no ano de 2021, cerca de 47.419 indivíduos, o que corresponde a 22,1% da população, beneficiaram de algum tipo de apoio proveniente de programas de proteção social. Dentre essas pessoas, 31.104 (14,5% da população) foram contempladas pelo regime contributivo, enquanto 16.315 (7,6% da população) dependiam do regime não contributivo para obter assistência necessária.

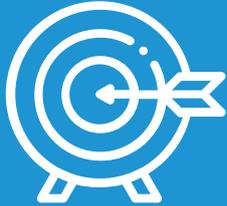
Cumprir salientar que, no exercício fiscal de 2022, o valor destinado à proteção e segurança social alcançou o equivalente a 3,8% do montante global do orçamento do estado.

A situação ganha complexidade com a identificação de 29.649 indivíduos categorizados como particularmente vulneráveis e registados no Cadastro Social Único. Este cadastro caracteriza os indivíduos e as famílias em situação de risco, permitindo uma abordagem abrangente das vulnerabilidades socioeconómicas e uma resposta integrada através de apoios nas áreas da saúde, educação, nutrição e proteção social. Além disso, é notável que 47% da população enfrenta condições de extrema pobreza, conforme dados de IOF 2017. E se esta percentagem for mantida, estimamos um total de 104 mil pessoas em situação de vulnerabilidade económica no ano de 2023.

A proteção social está alinhada com a meta 1.a dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que ressalta a importância da mobilização de recursos, bem como com o Indicador 1.a.2 dos ODS, que enfoca a avaliação dos gastos públicos em áreas vitais, como proteção social, saúde e educação. A necessidade de investimentos substanciais se torna evidente para enfrentar a crise de vulnerabilidade que afeta uma parcela significativa da população.

Diante desse cenário, surge a necessidade premente de priorizar investimentos substanciais na proteção social, a fim de garantir o bem-estar e a segurança financeira da população e cumprir com os compromissos internacionais estabelecidos pelos ODS.





Números de beneficiários

47 419 pessoas

Contributivo:

31 104

(14,5% da população)

Não contributivo:

16 315

(7,6% da população)



Crítérios de vulnerabilidade

Definidos na estratégia de proteção social para identificar as pessoas ou famílias em situação grave de pobreza



Proporção das remunerações da proteção social no PIB

9 % PIB 2019

9.7% PIB 2021



A PROTEÇÃO SOCIAL OBRIGATÓRIA

A proteção social obrigatória encontra-se segmentada em três regimes: o regime de trabalhadores por conta de outrem, o regime inerente a trabalhadores independentes e, sob condições distintas, o regime voluntário, destinado àqueles que não se inserem nos dois regimes contributivos anteriores. Não obstante a legislação traçar meticulosamente essas três modalidades, somente a partir de setembro de 2023 se iniciou a efetiva implementação do regime destinado aos trabalhadores independentes.

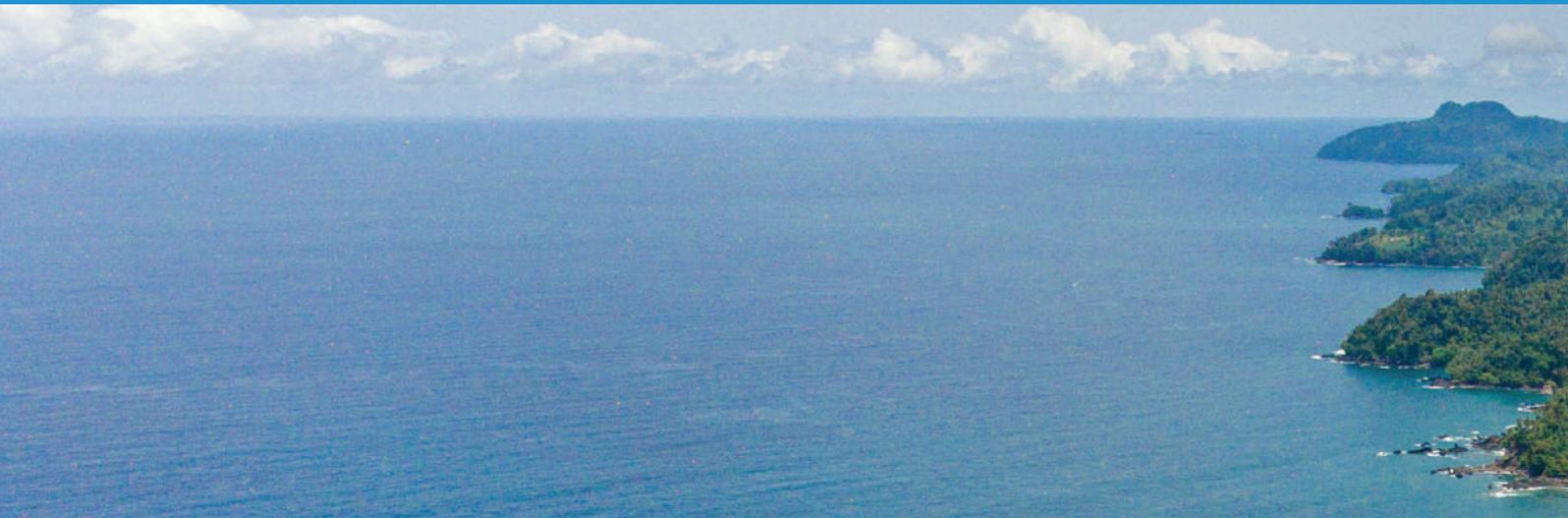
O primordial suporte financeiro para a proteção social obrigatória emana das contribuições sociais pagas pelos trabalhadores e empregadores. No entanto, existem outros meios de financiamento, a saber, juros e multas por atraso no pagamento de contribuições, juros de investimentos, transferências do Orçamento Geral do Estado, e outros previstos na lei.

De salientar que segundo o boletim estatísticos de Proteção social, apenas 31,7% da população trabalhadora está contribuindo para a Segurança Social, enquanto uma significativa parcela de 68,3% da classe trabalhadora está excluída desse sistema de contribuições.

A PROTEÇÃO SOCIAL DE CIDADANIA

A diversidade de iniciativas evidencia um compromisso sólido do Governo com a promoção da justiça social, bem-estar e solidariedade, desempenhando um papel crucial na construção de uma sociedade mais inclusiva e compassiva. Contudo, convém ressaltar que perante a situação de vulnerabilidade das famílias, dos idosos, das pessoas com deficiência, os esforços ficam aquém da satisfação das necessidades básicas dos mesmos.

O financiamento destes programas provém principalmente do Orçamento Geral do Estado (OGE), do Banco Mundial, das agências e outros parceiros no âmbito do desenvolvimento.



PROGRAMAS	CRITÉRIOS DE PUBLICAÇÃO	NÚMEROS DE BENEFICIÁRIOS	VALOR ATRIBUÍDO AO BENEFICIÁRIO
PFV - Programa Famílias Vulneráveis	Agregados familiares em extrema pobreza	5 000 famílias	1.300,00 Bimestral
PEP – Programa de Educação Parental	Famílias do PFV	2830 famílias e 18000 mil crianças	1.300,00 Bimestral
Apoio a integração social dos grupos mais carenciados	Idosos + Pessoas com deficiência+ órfãos+ pessoas com doenças crônicas	3045 pessoas	320,00 Bimestral
Apoio as ONG parceiras da Ação Social	ONG's que trabalham nas áreas de acolhimento de crianças e Idosos, capacitação e formação (8 ONG)	500 pessoas	550.000,00 anual em função da disponibilidade orçamental
Cozinha Social - Fornecimento de um prato quente/dia aos Idosos carenciados	Idosos + Pessoas com deficiência+ órfãos+ pessoas com doenças crônicas	2080 pessoas	800.000,00 anual em função da disponibilidade orçamental
Apoio as pessoas com deficiência	ADSTP, ACASTEP e ASSTP Nova integrante (ASAPA - Associação Santomense de Apoio as Pessoas com Albinismo)	1030 pessoas	775.000,00 anual em função da disponibilidade orçamental
Alimentação e Saúde Escolar (PNASE)	Crianças da pré-escolar e ensino básico com idades compreendidas entre os 3 e os 14 anos.	50.000 crianças	Em 2020, a análise custo-benefício indicou um retorno de \$6,9 por cada \$1 investido, e cada criança em idade escolar recebeu cerca de \$27,92 por ano, ou aproximadamente \$0,31 por dia em cerca de 90 dias letivos.
Programa de Ajuda nutricional e alimentar (ONG Helpo)	Crianças das Escolas Básicas dos Distritos de Cantagalo e Lobata	Todas as crianças das referidas escolas	O valor não se manifesta em termos monetários, mas sim em termos de benefícios nutricionais.

Fonte: DPSSF e relatório análise de custo-benefício do PNASE, 2020



CONTRIBUIÇÃO DA ONU

As Nações Unidas facilitam a interação entre os diferentes atores que operam na área de proteção social que almejam reforçar as suas capacidades.

Como exemplo, as Nações Unidas contribuíram para:

- A operacionalização do Cadastro Social Único.
- A atualização da Estratégia Nacional de Proteção Social.
- A operacionalização do regime de segurança social dos trabalhadores independentes.
- A capacitação dos quadros nacionais no sector da proteção social.
- O aprimoramento da qualidade das bases de dados dos regimes contributivo e não contributivo.
- A preparação do Boletim Estatístico de Proteção Social de São Tomé e Príncipe.
- O reforço institucional do sistema nacional de Proteção Social (melhoria de mecanismos de coordenação e operacionalização)
- A operacionalização do CNPS – Conselho Nacional de Proteção Social



No novo quadro de cooperação, a ONU continuará a apoiar:

- A transição do setor informal para o formal, com foco nos trabalhadores do setor dos transportes terrestres.
- O reforço das capacidades dos quadros técnicos da Proteção Social.
- A preparação e publicação de Boletins Estatísticos da Proteção Social.
- A melhoria da gestão financeira da Proteção Social.
- A elaboração de uma estratégia de Comunicação para a Proteção Social.
- A Implementação da Estratégia Nacional de Protecção Social
- A monitorização do progresso em relação à implementação das principais Convenções internacionais, tais como a Convenção dos Direitos da Criança, a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres, entre outras.

DESAFIOS

No sistema de proteção social contributiva, o principal desafio é a fraca taxa de cobertura, o que não permite uma acumulação suficiente de recursos para compensar adequadamente os trabalhadores, com uma grande percentagem da classe trabalhadora no setor informal que não estão cobertos.

Com taxa de pobreza elevada, o sistema de proteção da cidadania depara-se com a insuficiência de fundos para apoiar os mais vulneráveis e criar oportunidades para que as famílias vulneráveis saiam do estatuto de dependência. Entre as pessoas mais vulneráveis contam-se as famílias chefiadas por mulheres, os idosos e as pessoas com deficiência.

Face à significativa vulnerabilidade desses grupos sociais e às dificuldades enfrentadas pela Direção de Proteção Social, Solidariedade e Família em fornecer um suporte adequado, especialmente numa conjuntura socioeconómica marcada pelo aumento do custo de vida, torna-se premente uma mobilização acrescida de recursos fiscais para assegurar a sustentabilidade dos programas de apoio social e a implementação eficaz da estratégia de proteção social. Para efeito, é imperativo investir na profissionalização (qualitativa e quantitativa) dos técnicos sociais, criar mais oportunidades de formação, oferecer incentivos adicionais e desenvolver um trabalho de proximidade a nível local, garantindo que ninguém seja deixado para trás.

RECOMENDAÇÕES

- Alargar as fontes de financiamento para a proteção social de cidadania para assegurar a sustentabilidade do sistema e dos programas, através de receitas fiscais, dos fundos sociais das empresas, entre outras fontes.
- Criar um sistema de identificação social único para todos os cidadãos e cidadãs.
- Estabelecer uma maior interoperabilidade entre os sistemas existentes da proteção social com o registo civil.
- Adotar um sistema de monitorização e avaliação para garantir a eficácia, relevância e a sustentabilidade dos programas sociais.
- Extensão da segurança social aos trabalhadores da economia informal e rural.
- Reforçar a coordenação entre atores chaves através da operacionalização do Conselho Nacional de Proteção Social.
- Melhorar a recolha, produção e tratamento dos dados do sistema de proteção social de forma desagregada.
- Reforçar as políticas de inserção económica (inserção no mercado de trabalho, estágios profissionais formação profissional, subsídios para emprego).
- Estabelecer uma estratégia orçamentada de desenvolvimento e profissionalização de recursos humanos para o sistema de proteção social.
- Considerando o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNASE) como a pedra angular do compromisso social do governo, é imperativo instar as autoridades competentes, bem como os parceiros bilaterais e multilaterais, a assegurar uma sustentabilidade financeira robusta para esta instituição.





Para mais informações:

Avenida das Nações
Unidas C.P. 109

✉ rco.stp@un.org

☎ +239 2221122

🌐 www.saotomeeprincipe.un.org

🐦 @onu_stp

📘 @onustp



NAÇÕES UNIDAS
SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

